

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2023

Aos 14 dias do mês de julho de 2023, o CODEMA reuniu-se de maneira online, às 14h00min. -----

Participaram os seguintes Conselheiros Titulares: -----

Frederico Arthur Souza Leite – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Raphael Silva** – Representante do SAAE; **Luana Braga** – Representante da SEMURB; **Rainer Cardoso** – Representante da SEMAPA; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Fábio Benigno da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito. **Euler Pinto** – Representante do Residencial Vilabela.

Participaram os seguintes Conselheiros Suplentes: -----

Jorge Antônio de Souza – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN.

1. Abertura:-----

O Secretário Executivo deu as boas vindas aos conselheiros, à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e aos empreendedores presentes para mais uma reunião ordinária do CODEMA. Agradeceu a todos pela presença e em seguida declarou aberta a reunião. -----

2. Aprovação das atas anteriores.

Iniciada a votação, a ata referente à reunião realizada em 27/06/2023 foi aprovada pelos seguintes conselheiros:

Edton Araújo – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Raphael Silva** – Representante do SAAE; **Luana Braga** – Representante da SEMURB; **Rainer Cardoso** – Representante da SEMAPA; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Fábio Benigno da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito.

3. Correspondências enviadas e recebidas: -----

Não houveram correspondências enviadas e recebidas.

4. Requerimentos em Pauta: -----

4.1. Protocolo 7436/2023 – Cascudo Empreendimento Imobiliários LTDA, inscrita no CPF sob o no 00.390.707/0001-51.

Trata-se de solicitação de Licenciamento Ambiental (LP+LI) com Intervenção Ambiental para regularização ambiental do empreendimento “Residencial Encanto das Águas” de atividade E-04-01-4, classe 02, da DN COPAM 217/2017. A equipe técnica da SEMAM apresentou o Parecer Técnico 57/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da licença pretendida, desde que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando atendimento aos padres definidos nas normas vigentes, durante a vigência da licença; **2)** Implantar no loteamento Ecoponto com capacidade para armazenar a disposição dos resíduos sólidos urbanos comuns e recicláveis gerados pelos futuros moradores do loteamento; **3)** Encaminhar à SEMAM relatório de cumprimento dos planos e programas constantes do PCA, anualmente, durante a vigência da licença; **4)** Apresentar relatório técnico-

40 fotográfico comprovando a execução do PRTF durante os 5 primeiros anos ou até que se comprove o perfeito
41 desenvolvimento das mudas, bem como o cercamento e identificação das áreas públicas, anualmente, durante
42 a vigência da licença; 5) Plantar, em área verde a ser destinada pela SEMAM Ecológico 24 (vinte e quatro)
43 indivíduos de *Handroanthusochraceus* com no mínimo 1.20 (cinquenta) cm de altura, em até 90 dias após a
44 definição da área; 6) Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a execução das obras de
45 infraestrutura do empreendimento, como as relativas à terraplanagem, pavimentação, instalação de rede
46 elétrica e sistema de drenagem pluvial, bem como outras que se fizerem necessárias, anualmente, durante a
47 vigência da licença; 7) Enquanto Proprietário/Possuidor, deverá proteger e fomentar a recuperação das áreas
48 de preservação permanente na área do empreendimento e as áreas de expressiva concentração de
49 vegetação; 8) Realizar, sempre que necessário, a aspersão das vias do empreendimento, durante a execução
50 das obras; 9) Compensar pela supressão dos indivíduos isolados, na proporção de duas vezes a área
51 suprimida mediante plantio de 700 mudas espécies nativas análogas à fitofisionomia suprimida, em área
52 localizada na mesma bacia hidrográfica, promovendo a manutenção e o cercamento, conforme estabelecido
53 no PTRF e mediante a formalização de Termo de Compromisso de Compensação Florestal; 10) Entregar à
54 SEMAM relatório geral descrevendo a instalação do empreendimento e o cumprimento das medidas
55 condicionantes; 11) Executar Projeto de Arborização Urbana do empreendimento, acompanhado da respectiva
56 anotação de responsabilidade técnica – ART, anualmente, durante a vigência da licença; 12) Apresentar o
57 Relatório de destinação da lenha oriunda da supressão realizada no empreendimento, em até 60 dias após a
58 emissão da licença; 13) Subsidiar à SEMAM; 5 Tablets Samsung Galaxy Tab S8 5G com 256GB, 8GB de
59 RAM e Tela de 11"; 2 Tablets Samsung Galaxy Tab S7 Pen com 11", Wi-Fi, Android 10, Processador Octa-
60 Core 3.09 GHz e 256 GB; 4. 14) Efetuar o plantio e a manutenção de mudas de indivíduos arbóreas nativas
61 adequadas, na proporção da intervenção em APP (0,3087 m²), em área verde urbana da mesma bacia
62 hidrográfica do empreendimento, a ser designada pela SEMAM. É de responsabilidade do empreendedor
63 realizar os tratos culturais desses indivíduos (adubação de cobertura, coroamento e combate a formigas) e por
64 possíveis replantios que se fizerem necessários pelo prazo de dois anos após o plantio. Prazo: Em até 60 dias
65 após a definição da área pela SEMAM. O conselheiro Edton manifestou-se oralmente, solicitando
66 esclarecimento sobre os açudes localizados dentro dos polígonos localizados abaixo dos lotes e para onde a
67 água será direcionada. Assim, Julia, representante do empreendimento, esclareceu que se tratam de
68 pequenas lagoas, com outorga já concedida e informou que a lagoa está dentro da área que será parcela e a
69 APP será respeitada, como área não edificante. O conselheiro Edton manifestou sua preocupação com as
70 lagoas e a garantia de que serão preservadas. Em seguida, Edton solicitou esclarecimentos sobre o interesse
71 do SAAE em utilizar parte da área para estudos e solicitou que a área institucional lhe fosse apresentada, o
72 que foi devidamente cumprido. Ato contínuo, Luana Braga manifestou-se sobre a versão final apresentada
73 pelo empreendimento, informando que a SEMURB está em análise do empreendimento, com a finalidade de
74 "refinar" o projeto, se tratando de pequenas alterações.

75 Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

76 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
77 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
78 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Raphael Silva** – Representante do SAAE;
79 **Luana Braga** – Representante da SEMURB; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Fábio Benigno**
80 **da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito. **Euler Pinto** – Representante do Residencial Vilabella.
81 **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN.

Milton

83 **4.2. Protocolo 6741/2022 – VALE S.A, inscrito no CNPJ sob o no 33.067.510/0007-40.**

84 Trata-se solicitação de Declaração de Conformidade de Uso e Ocupação do Solo para integrar o processo de
85 licenciamento ambiental na modalidade de LAS para regularização da atividade de reaproveitamento de bens
86 minerais metálicos dispostos na Cava do Galinheiro, localizada na Mina do Pico. A equipe técnica da SEMAM
87 apresentou o Parecer Técnico 64/2023 e exarou parecer favorável ao deferimento da DCA pretendida, desde
88 que sejam cumpridas as seguintes condicionantes: **1)** Enviar, anualmente, à SEMAM o comprovante do
89 cumprimento das medidas de controle ambiental descritas no Relatório Ambiental Simplificado, durante a
90 vigência da licença; **2)** Investir em projetos de educação ambiental a ser direcionado pela secretaria de meio
91 ambiente, visando desenvolver os conceitos da conformidade climática e descarbonização, em até 30 dias
92 após a indicação do projeto; **3)** Firmar termo de compromisso com o Município, que inclua, sem prejuízo e de
93 outras obrigações, o dever de executar as medidas de mitigação, recuperação e compensação de modo a
94 propiciar o uso futuro das áreas ocupadas com medidas de apoio à diversidade econômico do Município, após
95 o encerramento das operações, considerando a Lei Municipal nº 3452/2020. Em até 06 meses antes do
96 encerramento das atividades. **04)** Monitorar a qualidade do ar, com medição diária na área da mina e em
97 pontos específicos da cidade, efetuando imediata atividades mitigadoras quando o nível de particulado atingir
98 a medição definida em normativa específica. O conselheiro Edton manifestou-se sobre a proximidade da mina
99 com o Município de Itabirito e a poeira que pode assolar a região. Em seguida, o conselheiro sugeriu que o
100 monitoramento seja mais rigoroso quanto a essas questões, incorporando a questão da aspersão da via nas
101 condicionantes do empreendimento. Ato contínuo, a conselheira Luana manifestou concordância com os
102 dizeres do conselheiro Edton, ressaltando a importância da aspersão das vias e inclusão dessa pauta no
103 termo de compromisso mencionado na condicionante nº 03 deste parecer. Em seguida, o conselheiro Edton
104 solicitou a inclusão do monitoramento do ar na pauta do termo de compromisso mencionado na condicionante
105 nº 03. Assim, foi definido que o referido termo será apresentado ao CODEMA a título de informação,
106 demonstrando o acréscimo dos itens destacados. O conselheiro Edton sugeriu o acréscimo da condicionante
107 de Aspersão das Vias e monitoramento da qualidade do ar.

108 Por fim, o protocolo foi colocado em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

109 **Edton Araújo** – Representante da União Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** –
110 Representante da ACE; **Daniel Sudano Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal;
111 **Raphael Silva** – Representante do SAAE; **Luana Braga** – Representante da SEMURB; **Patrícia Pedrosa** –
112 Representante da SEMDE. **Fábio Benigno da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito. **Lucas**
113 **Marques** – Representante da SEPLAN. **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM

114

115 A inclusão da condicionante nº 04 foi colocada em votação e foi aprovado pelos seguintes conselheiros:

116 **Frederico Arthur Souza Leite** – Representante da SEMAM; **Edton Araújo** – Representante da União
117 Ambientalista de Itabirito; **Luísa de Marilac Toledo Sardinha** – Representante da ACE; **Daniel Sudano**
118 **Ribeiro Franzen de Lima** – Representante da Câmara Municipal; **Raphael Silva** – Representante do SAAE;
119 **Luana Braga** – Representante da SEMURB; **Patrícia Pedrosa** – Representante da SEMDE. **Fábio Benigno**
120 **da Silva** – Representante do Rotary Club de Itabirito. **Lucas Marques** – Representante da SEPLAN.

121 **5. Palavra Livre:** -----

122 O conselheiro Edton informou sobre a audiência pública ocorrida no dia 13/07/2023, na ALMG sobre a Estação
123 Ecológica de Aredes, esclarecendo que de forma desrespeitosa, estão tentando desafetar a referida área.

Milton

124 O conselheiro manifestou sua indignação com a PL 387, uma vez que os relatórios apresentados contém
125 inverdades e que é descabido a instalação de mineração em uma estação ecológica que se encontra regular.

126 Em seguida, o conselheiro citou a poeira que estava em nosso Município no dia 13/07/2023 em razão do
127 período seco e, segundo o conselheiro, pelos impactos da mineração.

128 **6. Encerramento:** -----

129 Eu, Milton Luiz Santos Ribeiro, lavrei a presente ata que após ser lida, será aprovada. -----

130 **Itabirito, 14 de julho de 2023.**



131